

**ATA DA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 380ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022 ("Ata da Oitava Assembleia")**

**Data, horário e local:** Em 01 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, de forma digital, coordenada pela Brazilian Securities Companhia de Securitização, com endereço na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.767.538/0001-14 e na CVM sob o nº 01.875-9 ("Securitizadora").

**Convocação:** Dispensada nos termos da cláusula 14.12 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 380ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Termo de Securitização" e "CRI", respectivamente) e do § 2º do artigo 71, e do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

**Presença:** Representantes (i) dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação ("Investidores"), conforme lista de presença constante no anexo I à presente Ata da Oitava Assembleia ("Anexo I"); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Securitizadora.

**Composição da Mesa:** Wagner Parra Alvaide – Presidente; Edigard Machado Macedo - Secretário.

**Ordem do dia:** Em atenção à Sétima Assembleia Geral de Titulares dos CRI, deliberar sobre a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, uma vez que os recursos para pagamento dos CRI não entraram na Conta Centralizadora em até 4 (quatro) Dias Úteis antes do pagamento dos CRI.

**Deliberações:** Com relação à Ordem do Dia, os titulares de 83% (oitenta e três por cento) dos CRI em Circulação, deliberaram pela não Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários.

**Disposições Finais:** Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas na presente Ata da Oitava Assembleia.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não tiverem sido definidos nesta Ata da Oitava Assembleia, os foram nos documentos da operação.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente à Ordem do Dia e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia de quaisquer dos direitos dos titulares dos CRI previstos em lei e/ou no Termo de Securitização, bem como quanto ao cumprimento, pela Cedente, de todas e quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos titulares dos CRI, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no referido Termo de Securitização, exceto pelo deliberado na presente Ata da Oitava Assembleia, nos exatos termos acima.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Oitava Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada de forma eletrônica por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Fundos.Net.

*[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]*

